



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO LTDA EIRELI**, CNPJ nº 13.674.709.0001/14, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, sala 01, Centro, 95.770-000 em Feliz/RS, representada neste ato pelo Sr. **Lazaro Francesquett**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 017.349.600-86 e CI nº 9085254317, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 536/2018, Protocolo Interno nº 566/2018, conforme o Edital de Pregão nº 58/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de troféus e medalhas para o campeonato municipal de futsal e o campeonato intermunicipal de campo**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	V. Uni	V. Total
1	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 90CM, CAMPEÃO SÉRIE PRATA	1,00	Un	155,00	155,00
2	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 70CM, VICE-CAMPEÃO SERIE PRATA	1,00	Un	130,00	130,00
3	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 100CM, CAMPEÃO CATEGORIA FEMININO E CAMPEÃO CATEGORIA VETERANO	2,00	Un	178,00	356,00
4	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 80CM, CAMPEÃO CATEGORIA SUB 15	1,00	Un	142,00	142,00
5	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 80CM, VICE-CAMPEÃO CATEGORIA FEMININO E VICE-CAMPEÃO CATEGORIA VETERANO	2,00	Un	142,00	284,00
6	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 65 CM, VICE-CAMPEÃO CATEGORIA SUB 15 E VICE-CAMPEÃO CATEGORIA CATEGORIA 13	2,00	Un	116,00	232,00
7	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 80 CM, CAMPEÃO CATEGORIA SUB 13	1,00	Un	142,00	142,00
8	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 105 CM, CAMPEÃO DA SERIE OURO	1,00	Un	186,00	186,00
9	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 80 CM, VICE-CAMPEÃO SERIE OURO	1,00	Un	142,00	142,00
10	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 80 CM, CAMPEÃO CATEGORIA SUB 11	1,00	Un	142,00	142,00
11	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 60 CM, VICE-CAMPEÃO CATEGORIA SUB 11	1,00	Un	113,00	113,00
12	1	TROFEUS EM MDF, MEDINDO 29 CM E 34 CM, PARA GOLEADOR E GOLEIRO MENOS VAZADO, CATEGORIA SUB 11, SUB 13, SUB 15, FEMININO, VETERANO, SERIE PRATA E SERIE OURO	14,00	Un	53,00	742,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

13	1	MEDALHAS EM ZAMAC, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO POR 4MM DE ESPESSURA, PARA CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO, CATEGORIAS SUB 11, SUB 13, SUB 15, FEMININO, VETERANO, SERIE PRATA E SERIE OURO	203,00	Un	5,50	1.116,50
14	1	TROFEU EM ABS, MEDINDO 129CM, CAMPEÃO 2º QUADRO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	1,00	Un	228,00	228,00
15	1	TROFEU EM ABS, MEDINDO 114 CM, VICE-CAMPEÃO 2º QUADRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	1,00	Un	200,00	200,00
16	1	TROFEU EM ABS, MEDINDO 170 CM, CAMPEÃO 1º QUADRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	1,00	Un	310,00	310,00
17	1	TROFEU EM ABS, MEDINDO 130 CM, VICE-CAMPEÃO 1º QUADRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	1,00	Un	240,00	240,00
18	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 29 CM, COM ESTATUETA EM ABS, GOLEADOR 1º E 2º QUADRO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	2,00	Un	53,00	106,00
19	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 34 CM, COM ESTATUETA EM ABS, GOLEIRO MENOS VAZADO 1º E 2º QUADRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	2,00	Un	62,00	124,00
20	1	TROFEU EM MDF, MEDINDO 18 CM, COM ESTATUETA EM ABS, CRAQUE DO CAMPEONATO 1º E 2º QUADRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	2,00	Un	38,00	76,00
21	1	MEDALHAS EM ZAMAC, MEDINDO 70MM DE DIÂMETRO POR 4MM DE ESPESSURA, CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, 1º E 2º QUADRO E PARA CRAQUE DA PARTIDA, DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	166,00	Un	5,50	913,00
TOTAL					6.079,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: Entregar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sito a Av. Padre Simão, nº 305 – centro.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais licitados será de forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com este anexo, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A fiscalização do fornecimento será feita pela administração municipal, ficando designado desde já os secretários municipais e os servidores nomeados pela Portaria 789 de 20 de abril de 2018, por seu consumo/fornecimento que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 6.079,50** (seis mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos materiais já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2878) - 3.3.90.31.04.0000 – Premiações esportivas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

k) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Fátima Conceição da Silva Souza, matrícula 166, Assessora do Secretário, e como gestora a Servidora Marisa Lemos Victorino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Constante, Assessora Sec. Finanças, matrícula nº 82, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 26 de julho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAZARO FRANCESQUETT
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 015.760.470-59

2 - _____
CPF: 914.260.220-34

APROVADO POR: